

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023 QUE ALTERA QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em 09

(nove) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19 horas, temporariamente no Salão do Júri – Fórum de Ibitinga, localizado na Rua Prudente de Moraes, 570 – Centro de Ibitinga-SP, foi realizada a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023 que “Dispõe sobre a concessão da tarifa social no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências” e do Projeto de Lei Complementar nº 20/2023 que “Altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências”, ambos de autoria do Poder Executivo da Estância Turística de Ibitinga. A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, senhora Daniela C. S. Branco de Rosa, iniciou a Audiência Pública informando que a mesma é transmitida ao vivo através da página oficial da Casa no Facebook e que, após seu encerramento, o registro de vídeo será disponibilizado no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga no endereço eletrônico www.ibitinga.sp.leg.br. Ressaltou que a duração máxima da audiência pública será de duas horas, prorrogável se necessário. A Presidente comunicou que será lavrada ata pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Informou que a população que acompanha remotamente, poderá participar através do envio de mensagem ao e-mail informacao@camaraibitinga.sp.gov.br. Em seguida, a Presidente da Comissão Daniela C. S. Branco de Rosa registrou a presença de José Nilson Viana – Vereador, Jislaine M. S. Coleone – Assistente Social, Janaína Bastos - Vereadora, Belmiro Sgarbi Neto – Gestor do SAAE, Murilo Bueno – Vereador, Kamilla Gabriele Grande Borges – Gestora do CadÚnico, Célio Roberto Aristão – Vereador, Cássia Cândido Baladin – Assistente Social, Cleidiane Souza Gonçalves – Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Camila Marins Ribeiro – Assistente Social e Alliny Sartori – Vereadora e membro da comissão. Após a abertura da audiência e o registro de presença, a Presidente da Comissão Daniela C. S. Branco de Rosa solicitou ao Vice-Presidente da Comissão, Vereador Marco Fonseca, a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, de autoria do Poder Executivo de Ibitinga, que “Dispõe sobre a concessão da Tarifa Social no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências” e Projeto de Lei Complementar nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo de Ibitinga, que “Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências”. Terminada a leitura do PLO nº 90/2023, passou-se à leitura do PLC 20/2023. Encerrada a leitura, a Presidente Daniela C. S. Branco de Rosa declarou a abertura da discussão dos projetos pelos presentes e por aqueles que acompanham a audiência pelas redes sociais. O primeiro projeto colocado em discussão foi o **Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023**. A senhora Jislaine M. S. Coleone, Assistente Social, solicitou esclarecimentos sobre o inciso IV do Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, referente à renda familiar. O senhor Belmiro Sgarbi Neto, Gestor do SAAE, elucidou o questionamento informando que a renda se refere ao número integral de membros da família. Dirigindo-se ao senhor Belmiro Sgarbi, o Vereador Murilo Bueno questionou sobre como será realizada a avaliação para concessão da tarifa social. O senhor Belmiro Sgarbi informou que a mesma será promovida pelo Desenvolvimento Social. A senhora Cleidiane Souza Gonçalves, Coordenadora do CRAS, buscou esclarecer que a renda familiar para a concessão do benefício corresponde a um salário mínimo por família e que o estudo social será baseado no CadÚnico. Na sequência, a senhora Cleidiane Souza Gonçalves falou sobre o inciso III do Art. 4º que dispõe sobre a emissão de atestado de vulnerabilidade social pela Secretaria de Assistência Social. A senhora Cleidiane Souza Gonçalves explicou que a Secretaria de Assistência Social não emite atestado de vulnerabilidade, mas sim declaração do CadÚnico. Ainda no uso da palavra, a senhora Cleidiane Souza Gonçalves sugeriu a alteração do texto do referido inciso. Terminada a fala da senhora Cleidiane Souza Gonçalves, o Vereador Marco Fonseca agradeceu a presença de todos e aos trabalhos da Assistência Social do município. Na sequência, o Vereador Marco Fonseca afirmou que a atual configuração do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023 é inconstitucional e justificou a inconstitucionalidade na ausência de previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Esclareceu também que a concessão da tarifa social constitui renúncia de receita. Ressaltou ainda a importância do projeto, porém afirmou que poucos conseguiriam se enquadrar às exigências da lei e que o setor de assistência social do município seria sobrecarregado. Destacou a falta de clareza textual do projeto quando se refere à Secretaria de Desenvolvimento Social ao não precisar quando estadual ou municipal. Disse também que o limite de consumo mensal estabelecido de 15 metros cúbicos, facilmente seria superado por uma família constituída por quatro indivíduos.

Destacou o problema existente entre o número de membros de uma família e o limite de renda para a concessão do benefício. Afirmou que os pontos apresentados se impõem à aprovação do PLO nº 90/2023. O Vereador Marco Fonseca sugeriu então ao senhor Belmiro Sgarbi, para que solicite à senhora Prefeita Municipal Cristina Arantes a retirada de tramitação deste projeto, faça sua adequação e posterior reapresentação nesta Casa de Leis. Encerrada a fala do Vereador Marco Fonseca, a Presidente Daniela C. S. Branco de Rosa ressaltou a importância da audiência pública para discussão e promoção de ajustes importantes para a viabilidade dos projetos. O Vereador Murilo Bueno enfatizou a relevância do projeto e ressaltou a necessidade do projeto atender os pré-requisitos necessários e que seja exequível. A Vereadora Janaína Bastos argumentou sobre famílias que possuem mais de um filho com autismo, beneficiadas com auxílio pecuniário para tratamento, que teriam o acesso à tarifa social comprometida. O Vereador Célio Aristão comentou sobre a exigência de adimplência para ter direito à tarifa social. A senhora Kamilla Marins Ribeiro, Assistente Social abordou o parágrafo 3º do Art. 3º que dispõe sobre expedição de atestado de vulnerabilidade social pela Secretaria de Desenvolvimento Social. O Vereador Marco Fonseca falou a respeito do impacto e responsabilidade do projeto desta natureza. A senhora Cleidiane Souza Gonçalves destacou que a discussão do projeto não deve ser postergada porque é importante para um amplo segmento da sociedade. Na sequência, indagou se o projeto será corrigido ou retirado de tramitação. A Presidente Daniela C. S. Branco de Rosa esclareceu que o projeto apresentado é inconstitucional em decorrência de não possuir previsão orçamentária. Informou que não há a possibilidade deste projeto evoluir nestas condições. A senhora Cleidiane Souza Gonçalves enfatizou a urgência da situação das famílias em vulnerabilidade social e sugeriu que o projeto seja alterado e que a concessão seja baseada na inscrição do CadÚnico e do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Ao observar o disposto no inciso I do Art. 3º, o Vereador Murilo Bueno perguntou se o Programa Bolsa Família poderia substituir o BPC - Benefício de Prestação Continuada, como condição para acesso à tarifa social. A senhora Cleidiane Souza Gonçalves disse acreditar que, se a família é beneficiária de Prestação Continuada ou Bolsa Família, ela teria direito à tarifa social. A senhora Kamilla Borges esclareceu que o CadÚnico abrange uma ampla gama de programas sociais. Na sequência, a senhora Kamilla Borges detalhou o perfil atendido pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC. O Vereador Marco Fonseca explicou que projetos de natureza semelhante já foram aprovados anteriormente porque possuíam previsão orçamentária. Destacou que o PLO nº 90/2023 não atende esse requisito legal. A senhora Cássia Cândido Baldin destacou a importância do atendimento das famílias em vulnerabilidade social e sugeriu ações no sentido de promover a redução do consumo de água. A senhora Kamilla Borges falou sobre a importância desta audiência para demonstração do aspecto prático do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social. Encerrada a fala da senhora Kamilla Borges, a Presidente Daniela C. S. Branco de Rosa anunciou o início da discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 20/2023**, de autoria do Poder Executivo de Ibitinga, que “Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências”. Dirigindo-se ao senhor Belmiro Sgarbi Neto, a Presidente Daniela C. S. Branco de Rosa perguntou sobre a existência de Analista de Compras no SAAE. O senhor Belmiro Sgarbi Neto respondeu que o quadro de cargos do SAAE não o possui e informou que o objetivo é promover a profissionalização com vistas às alterações da Lei de Licitações. Explicou que o Departamento de Compras do SAAE não possui Analista de Compras e que os servidores lotados no departamento são escrivães. A senhora Cássia Cândido Baldin falou a respeito do nível de escolaridade exigido para Analista de Compras e comparou sua referência salarial ao de Assistente Social, o qual exige nível superior completo. O Vereador Marco Fonseca comentou sobre a relação existente entre a Autarquia e o Poder Executivo ao longo da história w falou sobre as adequações do quadro de cargos e empregos do SAAE à realidade e às alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal e explanou a respeito das referências salariais da administração direta e indireta. Não havendo mais manifestação dos presentes, a Presidente da Comissão Daniela C. S. Branco de Rosa declarou encerrada a presente audiência. Informou a todos que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação extrairá suas conclusões sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 20/2023. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a audiência às 20h10min (Vinte horas e dez minutos). Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Marco Antônio da Fonseca – Vice-Presidente desta Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 09 de agosto de 2023.//

Presidente – Daniela C. S. Branco de Rosa

Vice-Presidente – Marco Antônio da Fonseca
 Assinado digitalmente por
 Secretária – **MARCO ANTONIO DA**

FONSECA 246.271.108-20
 Data: 15/08/2023 13:44

Assinado digitalmente por

ALLINY FERNANDA
SARTORI PADALINO
 ROGERIO 354.345.958-90
 Data: 15/08/2023 15:23

Assinado digitalmente por

DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
 ROSA 172.210.938-65
 Data: 16/08/2023 14:37